



**ANAIS DO CONGRESSO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA
FACULDADE PROCESSUS**

ISSN: em fase de emissão

Ano I, Vol.I, n.2, jul./dez., 2019.

Editor Responsável: Me. Jonas
Rodrigo Gonçalves

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL
Brief Considerations on Public Safety in Brazil
Breves consideraciones sobre seguridad pública en Brasil

MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves¹
Marcus Vinicius Barbosa Siqueira²

Resumo

O presente estudo trata de um direito de todos os cidadãos, garantido constitucionalmente: a segurança pública. No cenário atual do Brasil, o tema é amplamente discutido pela sociedade, haja vista ser um dos grandes problemas que persiste a continuar com o passar dos anos. Busca-se um exame dos critérios socioeconômicos e históricos que fizeram com que o país chegasse a situações caóticas na área, com índices de mortes e violência comparáveis à países com conflitos militares. A necessidade de políticas públicas gestão da segurança pública no Brasil se faz fundamental. É possível observar uma lacuna sobre o tema quando se observa a Constituição Federal, que o trata de forma superficial e insuficiente para a demanda dos problemas corriqueiros que afetam milhares de pessoas todos os dias.

Palavras-Chave: Segurança Pública. Política. Cidadania

¹Doutorando em Psicologia; Mestre em Ciência Política; Licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD, Docência no Ensino Superior, Formação em EAD, Revisão de Texto, Agronegócio e Gestão Ambiental. Professor das faculdades Processus (DF), Unip (SP), Facesa (GO), CNA (DF). Escritor (autor de 61 livros didáticos). Revisor e Editor.

² Graduando em *Direito* pela Faculdade Processus (Brasília/DF). Autor do artigo "Segurança Pública no Brasil" e "Prova Discursiva do Concurso para Agente de Polícia Federal". Participante do grupo de pesquisa *Direito e Políticas Públicas*, da Faculdade Processus, sob coordenação do professor MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves. Palestrante no Seminário de Pesquisa da Faculdade Processus em 2018.

Abstract

This study deals with a constitutionally guaranteed right of all citizens: public safety. In the current scenario in Brazil, the topic is widely discussed by society, given that it is one of the major problems that persists over the years. We seek an examination of the socioeconomic and historical criteria that made the country reach chaotic situations in the area, with rates of death and violence comparable to countries with military conflicts. The need for public policies management of public safety in Brazil is fundamental. It is possible to observe a gap on the subject when observing the Federal Constitution, which treats it superficially and insufficiently to meet the common problems that affect thousands of people every day.

Keywords: *Public Safety. Politics. Citizenship*

Resumen

Este estudio aborda un derecho constitucionalmente garantizado de todos los ciudadanos: la seguridad pública. En el escenario actual en Brasil, el tema es ampliamente discutido por la sociedad, dado que es uno de los principales problemas que persiste a lo largo de los años. Buscamos un examen de los criterios socioeconómicos e históricos que hicieron que el país alcanzara situaciones caóticas en el área, con tasas de muerte y violencia comparables a los países con conflictos militares. La necesidad de políticas públicas de gestión de la seguridad pública en Brasil es fundamental. Es posible observar una brecha en el tema al observar la Constitución Federal, que lo trata de manera superficial e insuficiente para satisfacer los problemas comunes que afectan a miles de personas todos los días.

Palabras clave: *Seguridad pública. Política. Ciudadanía.*

Introdução

A segurança pública é um direito constitucionalmente resguardado, a partir do disposto no artigo 144 da Carta Política de 1988. Contudo, costumes advindos de tempos que remontam o período da República Velha (1839-1930) fizeram com que a segurança das pessoas fosse tratada exclusivamente como uma questão local, raciocínio este que não se mostra mais eficiente ante os problemas atuais na área, considerando-se que o Brasil é um país com proporções continentais e que cada região possui suas peculiaridades e problemas. Observa-se, deste modo, que as autoridades locais, muitas vezes, não possuem a capacidade, infraestrutura e logística necessária para o enfrentamento efetivo da questão.

A falta de empenho dos governantes na busca de soluções concretas fez com que os crimes de menor potencial ofensivo se tornassem cada vez mais comuns e servissem apenas como um reflexo da real situação socioeconômica do país, com crimes de grandes proporções acontecendo a qualquer momento e em qualquer lugar. Observou-se nesse período, ainda, tentativas de implementação tardia do Estado em regiões completamente assoladas pela violência, desigualdade e falta de oportunidade àqueles mais vulneráveis socialmente: Decretos de Intervenção Federal e de Garantia da Lei e da Ordem. Tais mecanismos podem possuir seu valor, mas estão longes do alcance à real solução do problema: a falta de implementação de políticas públicas na segurança pública.

A falta de investimentos em tecnologia para equipar as políticas atuantes na segurança, bem como a exclusão social e a falta do combate à desigualdade são

hipóteses da problemática que envolve a “insegurança pública” no Brasil. A adoção das políticas certas, produzidas por meio de estudos acadêmicos, com a observação de índices e dados estatísticos científicos são condutas primordiais para o combate à questão.

O estudo metodológico e bibliográfico se faz presente para que se alcancem caminhos para possíveis soluções, não imediatas, mas que a longo prazo podem ter resultados duradouros. E a análise sistemática sobre o tema segurança pública e os seus desafios em um cenário conturbado no Brasil. Esta abordagem é uma investigação da temática da segurança, que trata questões históricas, sociais, econômicas, políticas e jurídicas sobre o tema. Os resultados obtidos podem gerar reflexões a cerca do conteúdo e, assim sendo, soluções reais para o problema.

Resultados e Discussões

A segurança pública, direito de 2ª geração, é trazida pela CF/88 como um direito de todos e dever do Estado. Entretanto, referido diploma não trouxe de forma exaustiva as regras necessárias à segurança, muito em decorrência do passado recente e do contexto histórico ao qual existia à época da promulgação da Constituição. Historicamente, desde os primórdios do nascimento da República brasileira e da adoção do Federalismo como forma de Estado, a segurança pública é tratada como uma questão tipicamente local, período em que se emergiam os “exércitos estaduais” que faziam a segurança das pessoas, dos bens estaduais e da ordem pública local.

Entretanto, nota-se o exaurimento dessa forma de gestão da segurança pública, especialmente quando se observa as complexidades contemporâneas, o aumento do poder dos grandes criminosos, a má gestão, por parte dos governantes, dos recursos já escassos e problemas que vêm do grande volume de processos nos tribunais (que tornam todo o procedimento de implementação da justiça mais moroso) à falta de capacitação, recursos e tecnologia dos órgãos diretamente envolvidos ao combate à criminalidade.

Observa-se não ser mais possível que, no tratamento da questão, deixe-se à cargo exclusivamente das autoridades regionais uma questão de grande importância e que afeta a todos. A universalização do serviço público de segurança é fundamental para se atacar na gênese do problema, de forma que ela, a segurança, seja tratada da mesma forma, nos quatro âmbitos da federação (municipal, estadual, distrital e federal). A função essencial da justiça, que justifica a existência do Estado, desde o contratualismo dos séculos XVII e XVIII, é preservar a ordem pública e a proteção às pessoas e ao patrimônio, pois tudo em uma nação poderá ser delegado e privatizado a outras instituições, porém nunca o poder coercitivo, pois sem ele o Estado é um mero espectador no campo sócio-político e não um garantidor de direitos aos seus cidadãos. Para a legitimação do Estado, na Era Moderna, o elemento mais básico era a segurança a ser provida, o mínimo a se esperar da política. A preocupação primordial do “estado social” não é apenas com a segurança particular do indivíduo, mas também contra males da economia de mercado, por exemplo.

Verificam-se duas correntes doutrinárias que regem o cenário de um país, em se tratando da maneira de se lidar com os problemas da segurança pública: uma sendo idealizada através do combate, o tratamento do criminoso como um “inimigo” a ser combatido ferozmente pela força impetuosa do Estado, que advém de uma perspectiva militarista de visão da segurança; outra, como sendo uma prestação de serviço, baseada na aplicação do Direito independente da situação, onde o servidor

público policial deve enxergar o criminoso não como um “inimigo” do Estado, traidor da pátria e merecedor da morte, mas sim como um cidadão, que se desvincilhou das boas práticas que regem um convívio social e, por tanto, necessita passar por um período de exclusão da sociedade, de ressarcimento do prejuízo causado de forma justa e de ressocialização para se adequar novamente aos valores prezados, doutrina essa que advém dos métodos comparativos em outros países e produzidos através de estudos técnicos e estatísticos, juntamente com outras áreas públicas como a educação. A política adotada no Brasil hoje é, em tese, a da idéia do servidor público que trata todos da mesma forma e que considera, inclusive, “barracos” nas favelas como asilos invioláveis, porém, na prática, o que se vê, é a política de combate ao inimigo, com a “guerra ao tráfico” e com a frequente utilização das forças armadas para o combate ao crime.

Por outro lado, na tentativa de aumentar o seu papel na segurança pública, os governos federais encontram bastante dificuldade em adentrar nesta zona, com isso, mesmo em se tratando de tarefas prioritárias de sua competência, como captação de dados e informações relacionadas à criminalidade, não se mostram de forma satisfatória. A cooperação entre as três polícias existentes no país (Federal, Civil e Militar) também tem sido um grande problema, no compartilhamento de informações e investigações em âmbito federal e estadual. As particularidades de cada estado podem ser apontadas como uma das causas para essa falta de harmonia entre as polícias brasileiras na cooperação intergovernamental. Em virtude do princípio da federação, há grandes ressalvas quanto a participação ampla na autonomia dos estados por parte da União.

Não obstante, na tentativa de contornar tal celeuma, a União tenta, por meio da sua plena capacidade legislativa, introduzir, por meio do uso da força policial/militar, as políticas públicas que foram deficitárias por décadas em algumas regiões do Brasil, a fim de se buscar o que já havia sido perdido. Tal ação gera grandes conflitos e cenários de guerra, causando graves consequências à população civil e ao próprio Estado.

A intervenção federal, instituto constitucionalmente válido utilizado nos estados do Rio de Janeiro (2018) e em Roraima, no mesmo ano, teve a função de retirar, por tempo determinado, a autonomia dos referidos estados da federação, a partir da atuação de um Interventor Federal, que possui a função de estabelecer a ordem pública e a segurança. Nota-se, com isso, a crescente utilização das Forças Armadas em operações urbanas para garantia da segurança pública, o que traz resultados muitas vezes desfavoráveis: o desvio de finalidade na utilização das tropas, que possuem treinamento para missões de natureza diversa; o crescente número de mortes e o aprisionamento em massa.

Vislumbra-se, ainda, a corrupção governamental como problema para a segurança pública. O desvio de verbas agrava a situação dos entes que lutam contra o problema, pois permite a falta de investimentos necessários e aumento da violência. Com isso, surgem-se milícias privadas que atuam como Estado Paralelo nas áreas dominadas pelo tráfico, prestando serviços à população em troca de quantias, e a troca de violência, coerção, mortes e mais corrupção.

Necessário destacar, ainda, algumas medidas que implantas com o objetivo de auxílio na questão. Com o objetivo de articular ações para prevenção e repressão da criminalidade no país, foi anunciado, em junho de 2000, o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP). Dividido em quatro partes, o plano ou grupamento de medidas compreendia 15 compromissos, que ainda se desdobravam em 124 ações, que abrangiam o controle de armas, o combate ao crime organizado, a capacitação

profissional e a reestruturação das polícias. A amplitude das quatro partes eram: medidas a serem tomadas pelo Governo Federal, a serem tomadas em colaboração com os governos estaduais, medidas jurídicas e institucionais. No mesmo ano, para dar apoio econômico ao PNSP, foi criado o Fundo Nacional de Segurança Pública, FNSP com a finalidade de dar apoio a projetos na área de segurança à estados e municípios, em se tratando da capacitação profissional, implementação de programas de policiamento comunitário e o estabelecimento de sistemas de informações e estatísticas policiais. Um conselho gestor composto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Casa Civil, da Justiça, que, durante o período de intervenção federal, foi criado um Ministério Extraordinário da Segurança Pública, que também fará parte deste conselho, além de representantes da Procuradoria Geral da República são os responsáveis por administrar o fundo.

A proteção territorial é outro quesito a ser colocado como de fundamental importância em um plano de segurança, tanto na fiscalização de estradas interestaduais, como na fiscalização das fronteiras do Brasil, por onde entram a maior parte dos produtos ilícitos, juntamente com as armas de guerra que, não raro, são apreendidas no território nacional nas mãos de grupos criminosos organizados, muitas das vezes, armas essas que são até mais novas e mais modernas que as utilizadas pelas polícias.

Verifica-se na maioria das democracias ocidentais, um aumento constante, desde os anos de 1960, de crimes contra o patrimônio, de homicídio, crime organizado e em grande parte também o tráfico de drogas, tanto em âmbito nacional como internacional. Na confrontação da questão, os órgãos de controle de segurança, principalmente a polícia, não estão sendo capazes de reprimir o crime de forma eficaz. Com o expressivo aumento dos crimes violentos na maior parte das grandes cidades ocidentais do mundo, tem se trocado o discurso do “controle do crime” para a “guerra ao crime”, o que leva a todas as questões já expostas sobre a não utilização de uma política a longo prazo de segurança pública e, de preferência, à destruição do inimigo público a ser combatido, levando a um nacionalismo exacerbado e a um discurso de ódio sem fim, como se verifica em vários países no mundo de hoje e que deve ser observado no cenário político principalmente em anos de eleição, como se observa no Brasil.

Visando também a importância imprescindível da utilização dos Direitos Humanos na segurança pública, em 1993, o então presidente Fernando Henrique Cardoso, na Conferência Mundial de Direitos Humanos, ocorrida em Viena em 1993, assina o Programa Mundial de Direitos Humanos, embasando as ações de segurança nos preceitos da dignidade da pessoa humana, como elenca a atual Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1945, no tratamento daquele que comete o crime como um cidadão que possui direitos, garantias e obrigações perante a justiça e de responder legalmente sobre os seus atos praticados.

Não podem ser assuntos a serem tratados apenas por um governo, portanto, políticas de segurança pública, devendo ser pensadas como política de Estado, a ser cumprida e mantida por qualquer governante que venha assumir o poder. A participação e colaboração do cidadão também é fundamental para a implementação de uma política de longo prazo. Para que os anseios da população sejam atendidos nessa questão é primordial que haja uma democratização da política a ser adotada sobre o tema.

Considerações Finais

A segurança pública é, então, um dos grandes desafios a ser enfrentada pelo Brasil. Tentou-se mostrar, neste artigo, os problemas estruturais e caminhos para a solução, que deve vir, sem dúvidas, de uma união entre o executivo, o legislativo e o judiciário, e não apenas medidas tomadas por cada poder independentes, sem integração e articulação.

Buscou-se evidenciar os problemas afetos à segurança pública no Brasil, como divisão existente entre as classes sociais brasileiras, as desigualdades e a falta de políticas públicas para inclusão da população que é vulnerável a se desviar dos preceitos prezados pela sociedade por motivos econômicos. No combate ao “crime de colarinho branco”, também deve-se analisar situações culturais da sociedade. Um indivíduo que não faz parte de um grupo social vulnerável desvia dinheiro público para benefício próprio ou de outrem.

Uma das suposições para os elevados índices de criminalidade, é, portanto, a falta de investimentos em inclusão social e combate as desigualdades, como foi exposto amplamente neste artigo. O investimento em estudos técnicos para que se possa criar uma política que se resolva o problema de uma vez por todas, e não apenas até o período das próximas eleições.

O apontamento de direções para a verificação da causa originária da falta de uma política seria voltada para a área de segurança pública é um dos objetivos centrais deste artigo. Buscou-se, aqui, avaliar políticas que existiram, analisar os seus resultados e fazer um estudo a cerca de dados e métodos para a segurança, bem como o papel do judiciário brasileiro na questão. Os resultados objetivos alcançados neste ensaio acadêmico foram: a verificação de problemas históricos e enraizados no sistema de segurança pública do Brasil, apontamentos de direções para a resolução deste e de outros problemas na área.

Referências

CANOTILHO, J. J. Gomes. MENDES, Gilmar F. SARLET, Ingo W. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, Viobaldo Adelídio de. Silva, Maria do Rosário de Fátima e. Política de Segurança Pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Katálisis**. Florianópolis: UFSC, v. 14, n. 1, p. 59-67, 2011.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a Lei e a Ordem**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

COSTA, Arthur. GROSSI, Bruno C. Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. **Revista brasileira de Segurança Pública**. São Paulo: ano.1, Ed. 1, p. 7-21, 2007

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um Projeto de Pesquisa de um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Artigo de Revisão de Literatura**. Brasília: Processus, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Projeto de Pesquisa**. Brasília: Processus, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 8. ed. Brasília: JRG, 2019.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista brasileira de Segurança Pública**. São Paulo: ano.1, Ed. 1, p. 22-31, 2007. Acesso em: 13 maio 2018. Disponível em: <<https://thalitabomfim.jusbrasil.com.br/artigos/264407405/direito-a-seguranca-publica-direito-fundamental-de-segunda-geracao-funcao-do-poder-executivo>>.

ROLIM, Marcos. Caminhos para a Inovação em Segurança Pública no Brasil. **Revista brasileira de Segurança Pública**. São Paulo: ano.1, Ed. 1, p. 32-47, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: presente e futuro. **Estudos Avançados**. São Paulo: SciELO Brasil, v. 20, n. 56, p. 91-105, 2006.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. A segurança Pública na Constituição Federal de 1988: Conceituação Constitucionalmente adequada, Competências Federativas e Órgãos de Execução das Políticas. **Revista de Direito do Estado**. Florianópolis: UFSC, v. 1, n. 1, p. 1-61. 2007.